

1ª VOTAÇÃO
2ª VOTAÇÃO



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CUBATI**

CASA ARLINDO BATISTA DA COSTA

Aprovado na Sessão de 29 de 07 de 2022

S. S. Câmara Municipal de Cubati

PROJETO DE LEI Nº 583, DE 2022

Presidente Leandro Vitor de Souza

1º Secretário Princivaldo Alves de Oliveira

**“Declara como utilidade pública municipal a
Associação de Desenvolvimento Social e Cultural
Comunitário de Cubati - ADESC”**

A Câmara Municipal de Cubati decreta:

Art. 1º O Município de Cubati-PB, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada “**Associação de Desenvolvimento Social e Cultural Comunitário de Cubati - ADESC**”, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº. 13.054.596/0001-54.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Cubati-PB, 27 de julho de 2022.

Leandro Vitor de Souza

Leandro Vitor de Souza

Partido Cidadania

Presidente da Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA

A Associação de Desenvolvimento Social e Cultural Comunitário de Cubati - ADESC, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ: 13.054.596/0001-54, situada à Rua Severino Félix Barbosa, s/n, bairro José Pinheiro, Cubati-PB, CEP: 58.167-000, que atua desde 27 de dezembro do ano de 2010 e que tem por objetivos atuar com intento, das mais diversas formas e modos, nos distintos processos, humanos, sociais, políticos, naturais, ambientais, artísticos e culturais, sendo elo de ligação entre os mecanismos, a sociedade e o indivíduo. Cooperando como ferramenta para o crescimento, evolução e aprimoramento natural – humano - social, levando em consideração a ação natural, questões de gênero e raça, consciência, independência, autonomia, protagonismo e empoderamento.

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Q-1

FUNDADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010